



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 024 DE 30 DE MARÇO DE 2020.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº 024 de 30 de Março de 2020.

“Concede-se férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Canarana/BA, no primeiro período de 15 (quinze dias) sendo, de 01 de Abril de 2020 a 15 de Abril de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canarana/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a solicitação de reconhecimento de estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o município possui 01 (um) caso confirmado, e a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO  
2017-2020**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Canarana/BA, nos seguintes períodos;

1º Período - De 01 de Abril a 15 de Abril de 2020.

**Obs: Com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.**

**Art. 2º** - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**§ 1º** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada secretaria/setor da Administração Pública Municipal, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2020.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana